

Transplantação, IP, em regime de substituição, Lic. João Manuel Rolo de Oliveira:

a) Autorizar despesas com aquisições de bens e serviços, com observância das formalidades legais, até ao montante de 3.500€ (três mil e quinhentos euros);

b) Autorizar as demais despesas da minha própria competência até ao limite de 3.500€ (três mil e quinhentos euros);

c) Autorizar a participação dos trabalhadores da DPGPF em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras atividades semelhantes em território nacional, bem como os abonos e despesas a eles inerentes até ao limite de 500€ (quinhentos euros);

d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e noturno aos trabalhadores da DPGPF nos termos da legislação vigente;

e) Autorizar deslocações em serviço público aos trabalhadores da DPGPF em território nacional, o processamento das respetivas ajudas de custo e transporte do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais, até ao limite de 500€ (quinhentos euros);

f) Assinar toda a correspondência e o expediente necessários à execução das respetivas competências.

3 — Os dirigentes referidos nos pontos 1 e 2 do presente despacho devem apresentar relatório mensal, até ao dia 10 do mês subsequente, com indicação discriminada de todas as despesas autorizadas no mês em referência e identificação do correspondente procedimento, trabalhador e objeto ou assunto que determinou a correspondente autorização.

4 — A presente subdelegação produz efeitos desde 29/06/2012, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelos referidos dirigentes.

19 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Helder Fernando Branco Trindade*.

206314147

Despacho n.º 11083/2012

Por despacho da Vogal do Conselho Diretivo de 07/05/2012:

Sebastião António Matos da Cunha, Enfermeiro, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Instituto — autorizada a mobilidade interna na categoria, para o Centro Regional de Sangue do Porto, com efeitos a 18 de junho de 2012, pelo período de 18 meses, nos termos do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro.

16 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Helder Fernando Branco Trindade*.

206314188

Despacho n.º 11084/2012

Por despacho da Vogal do Conselho Diretivo de 23/07/2012:

Maria Alcídia Barreiros Pinheira, Assistente da carreira médica hospitalar de Imunohemoterapia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Instituto — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas semanais), ao abrigo do n.º 15, do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, com efeitos a 7 de julho de 2012.

24 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Helder Fernando Branco Trindade*.

206314236

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior

Declaração de retificação n.º 1051/2012

Por terem saído com inexistência o despacho n.º 8442-A/2012 e o Regulamento por este aprovado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 22 de junho de 2012, a p. 22056-(2), procede-se às seguintes retificações:

No n.º 3.º do despacho n.º 8442-A/2012, de 22 de junho, onde se lê:

«São revogados:

a) O despacho n.º 12780-A/2011, de 23 de setembro;

b) O despacho n.º 4193/2012, de 10 de abril, retificado pela declaração de retificação n.º 536/2012, de 20 de abril.»

deve ler-se:

«São revogados:

a) O despacho n.º 12780-B/2011, de 23 de setembro;

b) O despacho n.º 4913/2012, de 10 de abril, retificado pela declaração de retificação n.º 536/2012, de 20 de abril.»

Na alínea e) do artigo 5.º do Regulamento aprovado pelo despacho n.º 8442-A/2012, de 22 de junho, onde se lê:

«e) Tendo estado matriculado e inscrito em instituição de ensino superior em ano letivo anterior àquele para o qual requer a bolsa, tenha obtido, no último ano em que esteve inscrito, aprovação em, pelo menos:

$NC \times 0,6$, se $NC > 60$;

36 ECTS, se $NC < 60$ e $NC > 36$;

NC , se $NC < 36$;

em que NC = número de ECTS em que esteve inscrito no último ano de inscrição;»

deve ler-se:

«e) Tendo estado matriculado e inscrito em instituição de ensino superior em ano letivo anterior àquele para o qual requer a bolsa, tenha obtido, no último ano em que esteve inscrito, aprovação em, pelo menos:

$NC \times 0,6$, se $NC \geq 60$;

36 ECTS, se $NC < 60$ e $NC \geq 36$;

NC , se $NC < 36$;

em que NC = número de ECTS em que esteve inscrito no último ano de inscrição;»

Na subalínea ii) do artigo 5.º do Regulamento aprovado pelo despacho n.º 8442-A/2012, de 22 de junho, onde se lê:

«As situações que não lhes sejam imputáveis.»

deve ler-se:

«As situações que não lhes sejam imputáveis.»

No artigo 6.º do Regulamento aprovado pelo despacho n.º 8442-A/2012, de 22 de junho, onde se lê:

«Para os estudantes que se inscrevem pela primeira vez num determinado nível de ensino superior, não se aplicam as condições a que se referem as alíneas d) a f) do artigo 5.º.»

deve ler-se:

«Para os estudantes que se inscrevem pela primeira vez num determinado nível de ensino superior não se aplicam as condições a que se referem as alíneas e) e f) do artigo 5.º.»

7 de agosto de 2012. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *João Filipe Cortez Rodrigues Queiró*.

206313337

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 10908/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do n.º 2 do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, e o n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 2 de março, e após homologação da ata do júri constituído para o efeito, torna-se público que a trabalhadora abaixo identificada, recrutada de entre diplomados da 11.ª edição 2010 do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP), concluiu com sucesso o período experimental, na carreira de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de julho de 2011.

Elisabete Maria Januário Alves Leonardo — 17,50 Valores

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de junho de 2012. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Maria Isabel Pires Rodrigues António*.

206313045